



Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
CEP. 46.450-000 – CNPJ. 10.839.453/0001-60

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI, FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS E MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ÓRGÃO PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, com sede em Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia, sito ao Largo 7 Abril, Sn, Centro, inscrito no **CNPJ/MF nº. 10.839.453/0001-60**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde, Sr. Geraldo dos Santos Guimarães**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda **CPF/MF nº. 008.339.355-26** e no Registro Geral da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, **RG SSP/BA nº 08.628.177-14**, residente e domiciliado na Rua João Carlos Leão, nº 271, Bairro Santo Antonio, Sebastião Laranjeiras - BA, e de outro lado à empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, inscrita no **CNPJ nº 61.074.175/0001-38**, localizada à Av. das Nações Unidas, nº 14261, Andar 29 Ala A, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, **CEP: 04.794-000**, neste ato representada pelo seu procurador legal Sr. **Paulo Roberto Martins**, brasileiro, securitário, **RG nº 04.737.397-2 IFP/RJ**, **CPF nº 637.090.827-49**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, firmam o presente contrato decorrente da homologação da **Dispensa de Licitação**, pelo Prefeito Municipal em **25/01/2017** sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de seguro automotivo para o veículo marca/modelo Volkswagen Saveiro Ambulância Robust, 1.6 8V, G6, T. Flex. CS 2P, Ano/Modelo 2016/2017, PLACA: PKE-0599, RENAVAL: 1102503123, Chassi: 9BWKB45U6HP031154, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Sebastião Laranjeiras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR – A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** pelo objeto do presente contrato, a importância de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**, mediante a efetiva prestação dos serviços, entrega dos produtos e liquidação dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da **Lei Orçamentária do Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia**, à conta da seguinte programação:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2538 – Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde

Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - O pagamento do valor contratado será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A prefeitura terá o prazo de até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** para pagamento, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA - Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- Prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme solicitado pela secretaria responsável;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parcial, objeto deste contrato que verificarem vícios, conforme **Art. 69, da Lei Federal 8.666/93**;
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à administração, ou a terceiros por culpa ou dolo, na execução deste contrato, acerca do **Art. 70, da Lei Federal 8.666/93**;
- Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2017– DISPENSA Nº. 021/2017 PMSL/BA

Contratação de serviços de seguro automotivo para o veículo marca/modelo Volkswagen Saveiro Ambulância Robust, 1.6 8V, G6, T. Flex. CS 2P, Ano/Modelo 2016/2017, PLACA: PKE-0599, RENAVAL: 1102503123, Chassi: 9BWKB45U6HP031154, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Sebastião Laranjeiras.

Rua 02 de maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243



Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
CEP. 46.450-000 – CNPJ. 10.839.453/0001-60

e) Não subcontratar, sublocar ou terceirizar de qual forma seja, os produtos total ou parcialmente, o objeto deste contrato, **Art. 72, da Lei Federal 8.666/93;**

f) Comunicar à Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE - Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

A) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas neste contrato;

b) Receber (os) serviço (s) descritos na Cláusula Primeira.

§1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§2º. Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de requisitar correções, sem qualquer ônus, dos serviços que não forem considerados satisfatórios a administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos **Art's. 68 a 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.**

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO - A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no **CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos **Art's. 77 a 80 da Lei Federal Nº. 8.666/93** este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1º. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no **Art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.**

§ 2º. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo **Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.**

CLÁUSULA ONZE – DA PRORROGAÇÃO - Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no **Capítulo III, Seção III, da Lei Federal 8.666/93.**

CLÁUSULA DOZE - DA FISCALIZAÇÃO - No transcurso da execução do contrato caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**, conforme **Art. 66, Lei Federal 8.666/93.**

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças ou por órgão competente do poder executivo.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

CLÁUSULA TREZE - DA REVISÃO DE PREÇOS – De acordo com os preceitos do **Art. 40, Inciso XI, da Lei Federal Nº. 8.666/93** redação alterada pela lei **8.883/94**, aplicáveis ao assunto, que rege este certame. E tomando-se por parâmetro a variação dos índices oficiais de correção de preços aplicados pela União, como IPCA – IBGE, IGPM, ou outro comprovadamente oficial e aplicável ao gênero.

CLÁUSULA CATORZE – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS - De acordo com o previsto no **Artigo 87, da Lei Federal Nº. 8.666/93**, e no que couber com alterações introduzidas pela **Lei Federal Nº. 8.883/94**, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o (a) contratado (a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Mural da **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**:

a) Advertência;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2017– DISPENSA Nº. 021/2017 PMSL/BA

Contratação de serviços de seguro automotivo para o veículo marca/modelo Volkswagen Saveiro Ambulância Robust, 1.6 8V, G6, T. Flex. CS 2P, Ano/Modelo 2016/2017, PLACA: PKE-0599, RENAVAM: 1102503123, Chassi: 9BWKB45U6HP031154, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Sebastião Laranjeiras.

Rua 02 de maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243



Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
CEP. 46.450-000 – CNPJ. 10.839.453/0001-60

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir a **Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

d) Multa nos seguintes percentuais:

Em caso de descumprimento por parte do (a) Contratado (a) de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas no contrato, ser-lhe-á aplicada multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada esta a 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA QUINZE - AMPARO LEGAL – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.**

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de **PALMAS DE MONTE ALTO – BA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 26 de Janeiro de 2017.

GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
CNPJ nº. 61.074.175/0001-38
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

CPF: _____

CPF: _____



Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras
Largo 7 de Abril, S/N – Centro – Sebastião Laranjeiras – Bahia
CEP. 46.450-000 – CNPJ. 10.839.453/0001-60

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2017
CONTRATO Nº. 051/2017

Resumo do Objetivo:	O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de seguro automotivo para o veículo marca/modelo Volkswagen Saveiro Ambulância Robust, 1.6 8V, G6, T. Flex. CS 2P, Ano/Modelo 2016/2017, PLACA: PKE-0599, RENAVAM: 1102503123, Chassi: 9BWK45U6HP031154, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Sebastião Laranjeiras, conforme Contrato Administrativo Nº. 051/2017, Processo Administrativo Nº. 046/2017, da Dispensa de Licitação Nº. 021/2017.
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Fundamento:	Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
Crédito da Despesa:	Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria Municipal de Saúde Projeto Atividade: 2538 – Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde Classificação Econômica: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Empenho da Despesa:	Global
R\$: Total do Contrato:	R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)
Vigência do Contrato:	12 (doze) meses, a contar da assinatura
Data do Contrato:	26 / 01 / 2017
Contratante:	GERALDO DOS SANTOS GUIMARÃES – Secretário de Saúde
Contratado:	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
Resp. pela Contratada	PAULO ROBERTO MARTINS – Procurador legal

O resumo deste documento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 01/02/2017 / Ano XI / Edição 793 / Página 17.

Para acessar a publicação acesse o link:

<http://www.procedebahia.com.br/sebastiaolaranjeiras/publicacoes/Diario%20Oficial%20de%20sebastiao%20laranjeiras%20Ed%20793.pdf>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2017– DISPENSA Nº. 021/2017 PMSL/BA

Contratação de serviços de seguro automotivo para o veículo marca/modelo Volkswagen Saveiro Ambulância Robust, 1.6 8V, G6, T. Flex. CS 2P, Ano/Modelo 2016/2017, PLACA: PKE-0599, RENAVAM: 1102503123, Chassi: 9BWK45U6HP031154, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Sebastião Laranjeiras.

Rua 02 de maio, 453, Centro – Sebastião Laranjeiras – BA,

Fone: (0XX77) 3668 2119

Fax: (0XX77) 3668 2243